

ATA DA REUNIÃO DO NDE DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - CAMPUS AVANÇADO GOVERNADOR VALADARES.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito), às 14:40h (quinze), na sala 303 (trezentos e três), da Faculdade Pitágoras, reuniu-se o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis, sob a Presidência da Professora Elizangela Lourdes de Castro, com a presença dos membros docentes: Raquel Berger Deorce, Schirley Maria Policário e Adriano Freitas Azevedo. Encontra-se anexa a esta ata a lista de assinatura dos presentes. Após a verificação de quórum suficiente, a Presidente deu boas-vindas e iniciou a reunião, conforme pauta previamente enviada por *e-mail*. Pauta

5 Única. **Carga Horária e Normas para o Estágio Obrigatório:** A presidente do NDE professora Elizangela Lourdes de Castro iniciou a reunião informando que seria necessário definir a questão da carga horária do estágio obrigatório e as Normas Básicas para fechar a proposta da grade e encaminhar ao Departamento, depois ao Colegiado. Professora Schirley Policário comentou que na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC

15 consta carga horária de 300 horas de Atividades Complementares, incluindo Flexibilização curricular e Estágio Obrigatório. A Resolução do CFC sugere que a carga horária do estágio obrigatório seja 180 (cento e oitenta) horas e não 300 (trezentas) horas. A Resolução do MEC não especifica nada sobre a carga horária de estágio; consta apenas que o curso tem de ter 3000 horas e que pode ser completado em até 4 (quatro) anos. Professora Elizangela

20 Lourdes informou que nas Diretrizes Curriculares Nacionais é a Instituição de Ensino que estabelece se o estágio é obrigatório ou não, de acordo com a política Institucional. Segundo professora Elizangela Lourdes a Política Institucional da UFJF de 2016/ 2017, no item 9 diz para estabelecer a política de estágio para integrar a prática profissional da formação acadêmica, exatamente o que foi questionado pelo Mec. No item 9 do PPI -

25 Prática e Pesquisa Interdisciplinar, a PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação - JF traz todas as tecnologias e dá a entender que todos os cursos da UFJF têm que ter estágio obrigatório; além disso o CFC há alguns anos lançou uma proposta de grade curricular, uma sugestão para as instituições de ensino, mas não as atualizou. Comentou também que a grade curricular está desatualizada. No CFC Resolução 1246 fala especificamente sobre a

30 participação de estudantes em trabalhos auxiliares, definiu no decreto-lei 9295 quais as prerrogativas, ou seja, quais são os trabalhos auxiliares dentro dessa resolução especificamente; que é justamente as prerrogativas nacionais. A Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis informou que no site da PROGRAD tem uma Cartilha que fala sobre estágio, nela consta que as Atividades de Extensão e

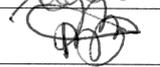
35 Pesquisa podem servir de estágio para o aluno, falta apenas verificar se essa informação



1
Ass

procede. Professora Schirley Policário questionou se as aulas práticas também poderiam ser computadas como estágio. A presidente Elizangela Lourdes informou que só vale como estágio em cursos que têm Laboratório Contábil; como está previsto no PPC do curso. Nessa cartilha tem perguntas e resposta, como: as Atividades de Extensão, Monitoria e Iniciação científica, na educação superior, exercidas pelo estudante, podem ser equiparadas a estágio; a resposta foi sim, desde que o Projeto Pedagógico dos cursos de educação superior prevejam a equiparação dessas atividades, parágrafo 3º, art. 2º da **lei 1171814**. Após as discussões os membros do NDE decidiram que a carga horária de estágio obrigatório do curso seria 180 horas, sendo que o aluno teria que fazer 2 (duas) horas para computar 1 (uma). Os discentes teriam que fazer um total de 360 (trezentos sessenta) horas para computar as 180 (cento e oitenta) horas; Professora Elizangela Lourdes perguntou aos membros do NDE a partir de qual período o estágio seria cobrado e se poderia ser feito nas férias; sendo decidido que o mesmo deverá ser cobrado a partir do 6º (sexto) período; podendo ser realizado nas férias e não precisa ser subsequente, pode ser dividido em períodos. O discente tem que emitir um relatório final que não pode ultrapassar 6 meses. Se o aluno tiver alguma dúvida durante o período de férias, pode fazer um documento e outro professor substitui o que está de férias. Professora Elizangela Lourdes informou que no estágio da Contábeis só pode constar 6 (seis) horas diárias. Decidiu-se também que o aluno que realizar estágio antes do 6º (sexto) período, este pode entrar como atividade complementar. Professor Adriano Azevedo sugeriu e foi aprovado por todos os membros do NDE colocar na Resolução que o aluno deverá fazer 2h (duas) de estágio para computar 1 (uma). A presidente do NDE questionou se quando o aluno trabalhar, pode computar as horas como estágio e se é válido o estágio feito via Núcleo de Prática. Sendo decidido que se o aluno trabalha em área específica do curso as horas poderão ser computadas como estágio e que é válido o estágio feito pelo discente via Núcleo de Práticas quando este for estabelecido. Professora Elizangela Lourdes se prontificou a fazer os ajustes nas propostas da grade, com as novas informações. Informou que fará também um levantamento sobre o que precisa ser discutido no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis e quais os próximos passos a seguir, pois tudo que já foi discutido e os que ainda faltam discutir, será encaminhado ao Departamento e depois para o colegiado do Curso, inclusive o Regulamento pronto. Após, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. E para constar, foi lavrada a presente ata, por mim, Maria José de Fátima Varela Cruz, Assistente em Administração, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Governador Valadares, 12 de junho de 2018.



Elizangela Lourdes de Castro	
Raquel Berger Deorce	
Shirley Maria Policário	
Adriano Freitas Azevedo	



shirley